



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 66/2022

**3º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
66/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA - SUDESB E
O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO
LITORAL SUL- CDS-
LS.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LITORAL SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.608.274/0001-23, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna, Bahia, CEP.: 45.600-130, neste ato representado por **ANTONIO MÁRIO DAMASCENO**, portador do CPF/MF n.º 227.671.0005-59, Documento de Identidade Civil nº 147486572, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, 35 ZZ, Centro, Taboquinhas, Itacaré, Bahia, CEP.: 45.534-000, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1486.2023.0001980-80**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 66/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Constitui objeto deste aditamento a alteração do projeto vinculado ao convênio nº 66/2022, visando a realização de ajustes nos serviços, no valor R\$ 30.185,03 (trinta mil cento e oitenta e cinco reais e três centavos), a título de contrapartida, sendo o valor do convênio modificado para R\$ 614.053,99 (seiscentos e quatorze mil cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO: As alterações citadas na Cláusula Primeira não alteram o valor de repasse estipulado pelo Concedente no convênio nº 66/2022, sendo que

qualquer ônus advindo da mudança será assumido, **DE FORMA EXCLUSIVA**, pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 11 de dezembro de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

ANTONIO MÁRIO DAMASCENO
Representante Legal do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 11/12/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 11/12/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARIO DAMASCENO, Representante Legal da Empresa**, em 12/12/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00080708745** e o código CRC **14424D02**.